



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2017. QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA REPREMIG
REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS
GERAIS LTDA.

CONTRATANTE: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBM/PA e do CPF 802.969.044-49.

CONTRATADA: Empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, com sede na Rua Vicentina Coutinho Camargos 275, Lote A, Bairro:Álvaro Camargos, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.860-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº65.149.197/0001-70, E-mail:rodrigo@repremig.com.br/ leandro@repremig.com.br, Telefone:(31)3047-4990, representada neste ato por **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, RG:11454362-SGP/MG e CPF/MF nº 013.371.740-16.

CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº33/2016-UNIFAP, do tipo menor preço POR ITEM, constante do Processo nº. 23125.012797/2016-52, mediante Sistema de Registro de Preços, realizado com fundamento no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico; Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decreto 2.069 de 20 de fevereiro de 2006; Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008; os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, Lei Complementar Federal nº123 de 14 de dezembro de 2006; na qual estabelece normas relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como também da Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e ao Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2016- UNIFAP**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de suprimentos de impressão originais da marca Lexmark**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 33/2016-UNIFAP.

2.2. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº do Pregão nº 33/2016-UNIFAP e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº103/2016-UNIFAP, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 74949/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ R\$ 27.197,40 (Vinte e sete mil e cento e noventa e sete reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Toner Preto, Modelo 60FBH00, impressora Lexmark: MX310DN, Capacidade: 10K.	60	R\$453,29	R\$ 27.197,40
Valor Total do Contrato R\$ 27.197,40				



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 - (91) 98899-6504
Email: contratoscbmmpa@gmail.com

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA

- 4.1 O(s) objeto (os) deverão ser entregues no Quartel do Comando Geral do CBMPA, em seu Almoarifado Central sito a Av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém- Pará, CEP 66013-010.
- 4.2 A entrega deverá ser realizar nos dias de expediente, nos seguintes horários: de segunda a quinta das 08h às 15h e na sexta das 08h às 14h.
- 4.3 O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 310101- Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Fonte: 0101000000- Tesouro do Estado

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338- Operacionalização das ações administrativas.

Elemento de Despesa: 339030- Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

- 6.1. Deverá ser entregue no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto para o devido atesto pelo fiscal, a qual será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.
- 6.2. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.
- 6.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de orçamentos e de relatório do objeto do contrato.
- 6.4. O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceite.
- 6.5. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF- antes de efetuar qualquer pagamento devido.
- 6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio César, n.º 3000- Val de Cans, Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- DEVERES DO CONTRATADO

- ~~8.1.1- Fornecer o material objeto deste contrato no prazo fixado, após aprovação pela CONTRATADA, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;~~
- 8.1.2- Entregar o material, dentro do prazo previsto, dentro às especificações contidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos, em perfeitas condições para primeiro uso, no Almoarifado Central do Corpo de Bombeiros Militar do Pará sito a Av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém- Pará, CEP 66013-010, conforme Autorização de Fornecimento e sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
- 8.1.3- Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;
- 8.1.4- O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;
- 8.1.5- Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;
- 8.1.6- Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação



27/11/11



exigidas no edital;

8.1.7- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.8- Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído— por ação ou omissão – o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

8.2- DEVERES DO CONTRATANTE

8.2.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.2.2- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

8.2.3- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos em até 30 dias do recebimento da Nota fiscal pela Diretoria Financeira, mediante conta bancária indicada pelo CONTRATADA;

8.2.4- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.5- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

8.2.6- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

8.3- Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato;

8.4- Controlar e documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos itens se dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

9.2 O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos itens mediante assinaturas de servidor do Almoxarifado e do responsável do setor requisitante.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após:

9.3.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

9.3.2. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;

9.3.3. Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos itens;

9.3.4. Caso a substituição não ocorra em até 20 (vinte) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) item(ns) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

9.3.5. Os custos da substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada se falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;



[Handwritten signature]



b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III- Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV- Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para nova entrega.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo subitem.

11.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.8. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

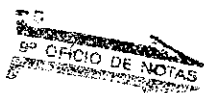
E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de de 2017.

21 JUN. 2017

Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM
Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral
do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONTRATANTE



Leandro Figueiredo De Castro

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº

2ª VAUDGIVIL → SUIZA
CPF Nº 090 506 406 21





DIÁRIO OFICIAL

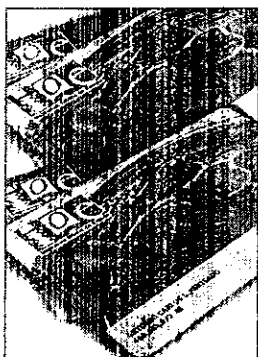


Belém, sexta-feira
30 de junho de 2017

ANO CXXVII DA IOE
327ª DA REPÚBLICA
Nº 33.406

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

96 Páginas



O **Certificado Digital** é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações. **Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.**

Informações:
(91) 4009-7828
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

Ministério Público cria grupo de trabalho para segurança fluvial

O Ministério Público do Estado do Pará instaura grupo para mediar e solucionar os conflitos e problemas referentes ao transporte de passageiros e cargas da linha de travessia flúvio-marítima no estado do Pará. Designado como Grupo de Con-

flitos de Transporte de Passageiros e Cargas nos Rios do Pará (GT Navegação), tem como um dos objetivos garantir a qualidade da prestação dos serviços e a segurança na navegação, além de facilitar o estabelecimento de políticas públicas para o setor de

transporte hidroviário na Amazônia. Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de entidades governamentais e não governamentais, com conhecimento técnico-científico relativo ao tema.

PÁGINA 84

Educação em Abaetetuba

Será construído um prédio anexo para atender às necessidades dos alunos matriculados na Escola do Ensino Fundamental e Médio Professora Benvenida de Araújo Pontes. A unidade está localizada no município de Abaetetuba.

A Secretaria de Estado de Educação estabeleceu, ainda, que documentos dos discentes serão expedidos, assinados e arquivados no edifício sede.

PÁGINA 24

Saúde da família

É homologada a implantação de dois Núcleos de Apoio à Saúde da Família no município de Marabá. A decisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa) vai ao encontro da Política Nacional de Atenção Básica.

Os núcleos possuem equipes compostas por profissionais de diferentes especialidades para atuação de maneira integrada e dando suporte aos programas da rede pública de saúde.

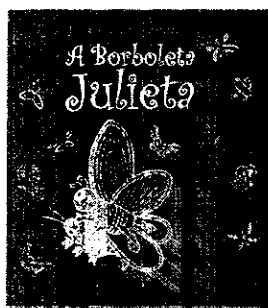
PÁGINA 47

Rodovias federais

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal instituem Termo de Cooperação Técnica. A finalidade das atuações mútuas é assegurar trânsito seguro nas estradas federais paraenses.

O acordo permitirá a atuação do Detran no recolhimento, guarda, liberação e leilão de veículos retidos pela PRF, na forma da legislação vigente.

PÁGINA 56



Edições
IOE
4009-7817

SD PM FRANCISCO DE SOUSA NECD JUNIOR
CPF: 917.626.062-49
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SDOUZA
PORTARIA Nº 3750-DC-DF-17
OBJETIVO: POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
(DETRAN/2º QUINZ. JUNHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE DRIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): PARAUAPEBAS - PA
PERÍODO: 16/06 A 01/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): CAP PM ADRIANO ROGERIO DANTAS MONTEIRO CPF: 769.179.832-68;
SGT PM EDIMILSON FÉLIX BARRROS
CPF: 270.645.222-68;
SGT PM JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 460.069.072-91;
CB PM WENDEL DIEGO DO CARMO PINTO
CPF: 827.929.412-00.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SDOUZA
PORTARIA Nº 3751-DC-DF-17
OBJETIVO: POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
(DETRAN/2º QUINZ. JUNHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): GOIÂNÉSIA - PA
PERÍODO: 16/06 A 01/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM JANDER ROQUE BARATA
CPF: 330.424.462-04;
SGT PM MARCIO GUIMARÃES DA SILVA
CPF: 449.859.322-72;
SGT PM MAURD DE SOUZA BARROS
CPF: 395.697.132-91;
CB PM ANDRÉI RODRIGO VIANA MACIEL
CPF: 859.717.152-91;
CB PM ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 518.037.802-82;
CB PM JOSÉ RUBENS MARQUES DA SILVA
CPF: 555.169.502-30.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SDOUZA
PORTARIA Nº 3752-DC-DF-17
OBJETIVO: POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
(DETRAN/2º QUINZ. JUNHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE DRIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): TAILÂNDIA - PA
PERÍODO: 16/06 A 01/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM GUEDES GOMES COSTA
CPF: 565.878.052-72;
SGT PM EVANILDO DOLIVEIRA DA SILVA
CPF: 392.379.742-72;
CB PM GZIEL ALVES DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 733.745.802-97;
CB PM EMANUEL CARLOS VELASCO AZEVEDO NETO
CPF: 761.220.792-15;
CB PM ROBERTO CESAR DIAS SARAIVA
CPF: 675.951.262-00;
CB PM JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO
CPF: 617.710.742-72.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SDOUZA
PORTARIA Nº 3753-DC-DF-17
OBJETIVO: POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
(DETRAN/2º QUINZ. JUNHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE DRIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): AURDRA OD PARÁ - PA
PERÍODO: 16/06 A 01/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM JDAO SÉRGIO DE ALMEIDA NEVES CPF: 429.944.822-49;
SGT PM WALDINEY MENEZES RIBEIRO
CPF: 301.506.982-91;
CB PM JAIME MIGUEL DA CAMARA SOUZA
CPF: 632.567.812-49;
CB PM SARA DANTAS DE SOUZA
CPF: 517.813.282-34.
CB PM OSMAR SANTA BRIGIDA DOS SANTOS
CPF: 410.651.742-68;
CB PM CLAYDON JOSE VASCONCELOS LIMA
CPF: 840.892.492-91.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SDOUZA
PORTARIA Nº 3754-DC-DF-17
OBJETIVO: POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
(DETRAN/2º QUINZ. JUNHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE DRIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): MARABÁ - PA
PERÍODO: 16/06 A 01/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM RICARDO AUGUSTO DE LIMA CPF: 264.797.372-53;
SGT PM SILVIO DA SILVA BARBOSA

CPF: 379.271.672-00;
CB PM LUCIANO BARROS DA SILVA
CPF: 511.184.242-04;
CB PM ALIPIO DOS ANJOS DOLIVEIRA JUNIOR
CPF: 514.630.402-53.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA
PORTARIA Nº 3755-DC-DF-17
OBJETIVO: POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
(DETRAN/2º QUINZ. JUNHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE DRIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): JACUNDÁ - PA
PERÍODO: 16/06 A 01/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM EDILSON GONÇALVES MESCOLTO CPF: 330.016.692-68
SGT PM EVANDRO SILVA DE MENDONÇA
CPF: 329.546.892-34;
SGT PM DJIMAR LIMA DE SDOUZA
CPF: 151.611.372-15;
CB PM TANIA REGINA BARATA COSTA
CPF: 377.586.672-87.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA
PORTARIA Nº 3756-DC-DF-17
OBJETIVO: POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
(DETRAN/2º QUINZ. JUNHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE DRIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
PERÍODO: 16/06 A 01/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM JORGE LUIZ DE SOUZA CUIMAR CPF: 468.206.042-20;
CB PM EDSON PRESLEY SANTOS DOS SANTOS
CPF: 486.421.502-20;
CB PM ITALO RICHARDSON MARQUES DE FREITAS
CPF: 636.496.752-34;
CB PM MARCELO JANAÍ VIEIRA
CPF: 628.994.202-20;
CB PM VANDERSON PEREIRA FERREIRA
CPF: 704.096.502-00;
CB PM FAGIO HOLANDA NUNES
CPF: 787.032.122-20.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SDOUZA
Protocolo: 197765

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Contrato: 368
Exercício: 2017
Objeto: Aquisição de suprimentos de Impressão originais da marca Lexmark, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 33/2015-UNIFAP. Valor Total: R\$ 27.197,40 (Vinte e sete mil e cento e noventa e sete reais)
Data de assinatura: 21/06/2017
Vigência: 21/06/2017 à 21/06/2018
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338-Operacionalização das ações administrativas
Natureza da Despesa: 339030-Material de Consumo
Fonte: 0101000000-Tesouro do Estado
Contratado: Empresa Repremij Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA, CNPJ/MF nº 65.149.197/0001-70, Telefone: (31)3047-4990
Endereço: Rua Vicentina Coutinho Camargos 275, Lote A, Bairro: Alvaro Camargos, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.860-130
Ordenador: Zanelli Antônio Melo Nascimento-CEL QOBM, CPF: 802.969.044-49
Protocolo: 197691

DIÁRIA

PORTARIA - CEDEC
PORTARIA Nº 347 DE 26 DE MAIO DE 2017.
Conceder aos militares: TEN QOBM Marcelo Pinheiro dos Santos, SGT S/BM Moacir da Silva Ramos Junior e Francisco Daniel dos Reis, 04 (quatro) diárias completas para cada. **Origem:** Belém/PA. **Destino:** Dom Elizeu/PA. **Período:** 28 de maio de 2017, e retorno dia 01 de junho de 2017. **Objetivo:** a fim de executar Ações de Gestão de Risco e Desastres e realizar treinamento de Capacitação de Recursos Humanos no referido município.
Ordenador:
ZANELLI ANTÔNIO MELLO NASCIMENTO - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 197236

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 065/2017-DGPC/DIVERSOS DE 28 DE JUNHO DE 2017
CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: o que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.
RESOLVE:
I - **DESIGNAR** o servidor REINALDO AUGUSTO COSTA SDARES, mat. 3159264/1, Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Administração, para acompanhar como **FISCAL**, a execução dos Contratos n.ºs. D29 à 033/2016-PCE/PA, firmado com as empresas METALFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ, n.º. 04.348.824/0001-08, COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA - EPP, CNPJ, n.º. 04.510.069/0001-16, MARIU SÉRGIO CASLINI JÚNIOR - ME, CNPJ n.º. D7.873.457/0001-50; M.M. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º. 27.411.185/0001-40 E ROZERA COMÉRCIO EM GERAL EIRELI - EPP, CNPJ, n.º. 25.505.740/0001-36, respectivamente, cujo objeto é aquisição de Material Elétrico, pelo menor preço por lote, para atender as Unidades da Polícia Civil do Pará,
II - **DETERMINAR** a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SDOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil - PA

Protocolo: 197217

PORTARIA Nº 064/2017-DGPC/DIVERSOS DE 28 DE JUNHO DE 2017
CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: o que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.
RESOLVE:
I - **DESIGNAR** a servidora MARLISE NDESTO TDUARÃO, mat. 700010/3, Delegada de Polícia Civil, para acompanhar como **FISCAL**, a execução do Contrato n.º D28/2017-PCE/PA, firmado com a empresa FERRÃO DA ONZ DE CASA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF, nº 10.888.680/0001-85, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições pronta transportada, incluindo preparo e distribuição, destinado aos alunos do Curso de Formação de Polícia Civil, na categoria de Delegado de Polícia Civil, Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Papiloscopista, para atender a Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL**, baseado no processo nº. 2017/210316, de 17/05/2017 e no seu impedimento, a servidora ANGELA XAVIER BRUCE DE SDOUZA, mat. 5205280/1, Escrivã de Polícia Civil, ambas lotadas na Academia da Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições.
II - **DETERMINAR** a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SDOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil - PA

Protocolo: 197214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2017/137356
PREGÃO Nº. 013/2017
O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 32.313, de 08 de janeiro de 2013, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 013/2017, cujo objeto era aquisição de Material Elétrico, pelo menor preço por lote, para atender as Unidades da Polícia Civil do Pará, e tudo mais que consta do referido processo, resolve HOMOLOGAR o objeto do certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, Inciso V, do Decreto Estadual nº. 2069, de 20 de janeiro de 2008, à empresa abaixo especificada:
LOTE 001: COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA - EPP ;
CNPJ, 04.510.069/0001-16;
End: Trav. José Pio, 545, bairro Umarizal, município de Belém/PA ;